



ANEXO III

HOSPEDAGENS

COTAS PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2023 - HOSPEDAGENS			
Período de 01/04/2023 a 30/06/2023			
Nº	CÓDIGO	ÓRGÃO	NOVA COTA AUTORIZADA
01	4093	METROBUS	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Protocolo 388310

Referência: Processo nº 202200004039661  
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
**Assunto: Homologação e Adjudicação.**

DESPACHO Nº 1345/2023/GAB

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a Concorrência nº 002/2023-ECONOMIA, que tem como objeto a contratação de empresa de especializada em engenharia civil para execução de serviços de reforma e recuperação do Posto Fiscal Juscelino Kubitschek (JK), na cidade de Itumbiara - GO (sentido entrada no estado de Goiás), sob o regime de empreitada por Preço Unitário, tipo menor preço e ADJUDICAR seu objeto à empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.945.776/0001-23, no valor de R\$ 7.797.271,47 (sete milhões, setecentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Goiânia, 15 de junho de 2023.

**DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO**

Chefe de Gabinete, Portaria Nº 114, DOE Nº 24.026 de 24/04/2023

Protocolo 388274

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº 158/2023, de 15 de junho de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 21.328, de 06 de maio de 2022,

Considerando a necessidade de normatizar o sistema de videomonitoramento instalado nos Centros de Atendimento do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás; e

Considerando o escopo primordial de proporcionar ao adolescente em conflito com a lei um atendimento Socioeducativo pleno, em consonância com os princípios assinalados no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012), e que o sistema de videomonitoramento possibilita maior transparência da atuação de todos os servidores, sendo ferramenta eletrônica de segurança; Considerando a necessidade de cientificar todos os servidores da implantação do sistema,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o sistema de videomonitoramento ininterruptamente - CFTV (Circuito Fechado de Televisão)- no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás). O monitoramento que visa exclusivamente a segurança dos socioeducandos e servidores, a fim de garantir o cumprimento das normas e evitar conflitos, sendo defeso o uso das imagens para outros fins, exceto por determinação judicial.

Parágrafo único. O objetivo do sistema de videomonitoramento é acompanhar a dinâmica e o cotidiano das Unidades Socioeducativas, com ênfase nos eventos e na vigilância de pontos estratégicos, por meio de câmeras receptoras de imagens.

Art. 2º O sistema será gerenciado e monitorado pela SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE GOIÁS, pela Empresa Contratada, e Bases de vi-

deomonitoramento das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás.

Parágrafo único. - Compete à Superintendência do Sistema Socioeducativo desenvolver o Manual de atuação da Central de Videomonitoramento, bem como a operacionalização e gestão das imagens internas e externas que são capturadas pelo sistema, assim como implementar ou alterar o Manual de Procedimentos do Sistema de Videomonitoramento.

Art. 3º O acesso às imagens do Videomonitoramento será em níveis, conforme especificado abaixo:

Nível 1 - Operadores - acompanhamento das imagens em tempo real;

Nível 2-Coordenadores de Unidades e Gestão do Sistema Socioeducativo - operar e movimentar o lapso temporal dos vídeos/imagens e visualização.

Nível 3-Empresa Contratada - movimentação, recorte e armazenamento das imagens dos incidentes registrados;

Art. 4º Os procedimentos a serem seguidos nas bases de videomonitoramento serão regidos pelo Manual de Procedimentos do Sistema de Videomonitoramento, que estará disponível no site oficial da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Todo operador do Sistema de Videomonitoramento escalado para o serviço deverá assinar o Termo de Sigilo de Dados, que estará no Anexo I do Manual de Procedimentos de Videomonitoramento.

Art. 6º Os vídeos/imagens do Sistema de Videomonitoramento poderão ser solicitados pelas Unidades de Atendimento Socioeducativo, tendo como princípios, a segurança, celeridade, bem-estar, evitar conflitos entre os socioeducandos e eventuais falhas em procedimentos efetuados por servidores lotados naquelas Unidades.

Art. 7º As solicitações de vídeos/imagens por Órgãos externos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos a partir da ocorrência do incidente, mediante determinação judicial ou para subsidiar algum processo judicial e/ou administrativo e inquérito em andamento, por vinculação aos fatos.

§ 1º As solicitações de vídeos/imagens pelos Órgãos externos deverão ser solicitadas mediante requerimento próprio (anexo VII), disponível no site da SEDS, informando o número do processo vinculado aos fatos e direcionadas ao Gabinete do Secretário.

§ 2º Os vídeos/imagens selecionadas serão disponibilizadas em um link direcionado ao e-mail institucional do Órgão solicitante.

§ 3º O prazo que a Coordenação de Videomonitoramento tem para avaliar e responder o pedido, será de até 20 (vinte) dias após o recebimento do requerimento.

Art. 8º O prazo das solicitações de vídeos/imagens realizadas pelas Unidades Socioeducativas será de 10 (dez) dias corridos a partir da ocorrência do incidente, através de Requerimento próprio, conforme descrito no Manual de Procedimentos.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do servidor a ciência das normas previstas nesta Portaria e a adoção das medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 388288

**Secretaria de Estado de Cultura**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Edifício Marieta Telles Machado, 2º andar/sala de reuniões, Setor Central, Goiânia-GO, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente a **Tomada de Preços nº 002/2023; Processo: 202217645002775**, da empresa **HABILITADA** Marsou Engenharia LTDA, CNPJ: 01.278.335/0001-39. **Abertura: 20 de junho de 2023, às 10:00.** Objeto: contratação de serviços técnicos de arquitetura e de engenharia para executar obra de restauração na Igreja São João



Batista, Antigo Arraial do Ferreiro, localizada na Zona Rural da Cidade de Goiás - GO. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço anteriormente mencionado. E-mail: [comprasgovernamentais.secult@goias.go.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.secult@goias.go.gov.br).

Goiânia/GO, 16 de junho de 2023.

Adnilson Ribeiro da Silva

Presidente - CPL

Leonardo Camilher Machado Xavier Bicalho

Membro - CPL

Maria Gorete da Silva

Membro - CPL

Protocolo 388523

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 202217645002775, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é contratação de serviços técnicos de arquitetura e de engenharia para executar obra de restauração na Igreja São João Batista, Antigo Arraial do Ferreiro, localizada na Zona Rural da Cidade de Goiás - GO. Empresa **HABILITADA**: MARSOU ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.278.335/0001-39, conforme relatório de análise da Comissão Permanente de Licitação (48798713) e Informação Técnica nº 4 (48794376) da área técnica requisitante. Informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico <https://www.cultura.go.gov.br/component/content/article/184-licitacao-e-contratos/3605-tomada-de-pre%C3%A7os-2023>.

Goiânia/GO, 16 de junho de 2023.

Adnilson Ribeiro da Silva

Presidente - CPL

Leonardo Camilher Machado Xavier Bicalho

Membro - CPL

Maria Gorete da Silva

Membro - CPL

Protocolo 388519

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023

Às 11:30 horas do dia 16 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Cultura, homologa a adjudicação referente ao Processo 202317645000795, Pregão 008/2023.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: I - ÚNICO

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 26.791.812/0001-96 - MRL CONSTRUTORA LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 908.000,00

Item nº. 1

Produto/Serviço: SERVIÇO DE PINTURA

Valor Unitário: R\$ 908.000,00 Valor Total: R\$ 908.000,00

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 388291

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEAPA

Processo: 202317647000153

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do estado de Goiás - SEAPA.

OBJETO: Cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Estadual nº 19.767, de 18 de julho de 2017, para Compra com Doação Simultânea no Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura

Familiar do Estado de Goiás - PAA/GO. As postostas deverão ser apresentadas no prazo de trinta dias, no período de 19/06/2023 a 18/07/2023, por meio de formulário eletrônico.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido nos sites [www.agricultura.go.gov.br](http://www.agricultura.go.gov.br) e [www.emater.go.gov.br](http://www.emater.go.gov.br) e na Gerência de Produção Sustentável e Agricultura Familiar, localizada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8963

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia aos 16 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE  
Secretário de Estado

Protocolo 388422

PORTARIA Nº 148/2023 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade e operacionalidade do processo eletrônico de compras governamentais;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.520/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, que aprovou o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás;

**Considerando** os dispostos no Despacho 919/2023 da Gerência de Compras Governamentais, consignado pelo Despacho 690/2023 da Superintendência de Gestão Integrada e no Despacho 623/2023 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, constantes dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções de **Pregoeiros** e respectiva **Equipe de Apoio**, visando a realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade PREGÃO, no âmbito desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Nome	CPF	VINCULO/CARGO	Função
Emerson Elias de Oliveira	XXX.790.741-XX	Efetivo - Técnico em Gestão Pública	Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Heber Pires Almeida	XXX.184.901-XX	Efetivo - Técnico em Gestão Pública	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ivone Pereira de Miranda	XXX.621.023-XX	Comissionada Assessor A4	Equipe de Apoio
Lidervan de Freitas Júnior	XXX.614.171-XX	Efetivo - Técnico em Gestão Pública	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Lila Rosa Figueira Soares	XXX.509.901-XX	Comissionada Líder de área ou Projeto LAP	Equipe de Apoio
Marcelo Martins Nogueira Lima	XXX.512.705-XX	Efetivo - Técnico em Gestão Pública	Pregoeiro
Vanessa Mirthes Siqueira	XXX.494.341-XX	Efetivo - Técnico em Gestão Pública	Pregoeiro e Equipe de Apoio

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro indicado no edital de licitação, será o mesmo substituído por outro servidor designado no Art. 1º desta Portaria, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.